



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07
CONTROLE INTERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, COM CONSULTÓRIO MÉDICO, ONDOTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA.

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

CAMILA LEAL MOURA, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 813.745.182-04, **Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Bonito**, nomeada nos termos da Portaria nº 014/2021-GPMB, declara, para os devidos fins, junto aos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Administrativo, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 004/2022**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, COM CONSULTÓRIO MÉDICO, ONDOTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**; o qual teve como vencedor do certame a empresa **R M V DE OLIVEIRA – CNPJ/MF nº 17.428.570/0001-80**.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria Interna, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

I – DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a **VERIFICAR A LEGALIDADE E A LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO DOS RESPONSÁVEIS** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07
CONTROLE INTERNO

II – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi o Pregão Eletrônico prevista na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas pertinentes e suas alterações.

O Pregão Eletrônico poderá ser utilizado como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

III – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

O processo administrativo encontra-se autuado, com a indicação do objeto e solicitação do Secretário Municipal de Saúde com termo de referência, orçamentos, indicação do recurso para a despesa, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Assessoria Jurídica do Município julgou apta a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social. Conforme Decreto nº 10.024/2019: “A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07
CONTROLE INTERNO

No tocante sobre a ata, conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão Eletrônico a fase de lances comportam-se de modo virtual, após a finalização da fase de lanches o pregoeiro imprimiu a ata e suas complementares sobre os históricos e eventos do certame.

IV – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO E SEUS PRAZOS

A autoridade competente, ADJUDICOU a empresa vencedora no certame no dia 20/05/2022. Ao que compete à fase externa, verificou-se a divulgação do Edital de Licitação nos veículos oficiais, e publicação do aviso de Licitação, ainda, disponibilização no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi cumprida.

Ademais, é imperioso a recomendação, que seja realizada as devidas publicações de adjudicação e homologação no prazo estipulado da Lei já supracitada.

V – DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação e Homologação.

VI – CONCLUSÃO

Face ao exposto, este Controle Interno considera o **processo REGULAR**, cumprindo até o momento, todos os requisitos exegéticos propostos pela Lei de Licitações, 8.666/93, bem como, o respeito aos princípios norteadores da Administração Pública, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade, proporcionalidade, interesse público, ampla concorrência, transparência, isonomia, vinculação ao edital e competitividade. Desta forma, essa unidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07
CONTROLE INTERNO

Controle Interno, não vislumbra óbice ou máculas no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo.

Contudo, atente-se à recomendação realizada nas linhas volvidas, a fim de facilitar o desenvolvimento e a comprovação dos atos do processo administrativo, afim de atingir as exigências legais e para que o procedimento licitatório cumpra efetivamente seu objetivo e alcance o seu êxito na contratação e posterior a este, estará apto para gerar despesa ao Município de Bonito no Estado do Pará.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Bonito/PA, 23 de maio de 2022.

CAMILA LEAL MOURA
Controle Interno
Portaria 014/2021-GPMB